SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
AMUPE

Pernambuco , 18 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3995a - Edição Extraordinária

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 12/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2025**, destinado à contratação temporária de pessoal para atendimentos excepcionais no serviço público vinculado à referida secretaria, nos termos do que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei nº 080/99, de 29 de dezembro de 1999, que regulamenta a contratação temporária no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Surubim, por meio da Secretaria de Educação e Cultura.
1.2. O referido certame visa à contratação temporária de profissionais para atendimentos emergenciais no serviço público, em função não ofertada pelo Concurso Público vigente.
1.3. O processo seletivo em questão visa alcançar profissionais auxiliares de serviços gerais para atuação em 38 (trinta e oito) unidades escolares pertencentes ao município de Surubim.
1.4. O presente edital estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2026, e os instrumentos contratuais firmados a partir dele terão prazos de duração fixados em, até, 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, observados o disposto na legislação municipal regulamentadora e a necessidade da secretaria de educação e cultura.
1.5. A seleção de que trata este edital ocorrerá em fase única, consistindo na análise curricular (experiência profissional e títulos), conforme critérios estabelecidos.

1.6. A descrição sintética da função a ser ofertada, no que tange aos requisitos de formação, jornada de trabalho, vencimentos e demais informações, encontram-se discriminados no Anexo I, parte integrante deste edital.
1.7. O(a) candidato(a) que desejar participar do presente processo seletivo deverá realizar a inscrição, presencialmente ou via correios, no endereço: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, de forma presencial ou via Correios, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III.
1.7.1. Em caso de impossibilidade de realização de inscrição em tempo hábil, pessoalmente, o(a) candidato(a) poderá designar um terceiro concretizá-la, desde que ele esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
1.8. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de Pessoas com Deficiência (PcD), em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição apresentada com as atividades a serem desenvolvidas.
1.8.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, em período disposto pelo anexo III, o laudo médico, constando o nome completo do profissional atestante e o seu CRM, emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função.
1.8.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.
1.8.3. Para se candidatar as vagas destinadas à PcD, além de apresentar a documentação prevista no item 1.7.1 o(a) interessado(a) deve observar os prazos dispostos no anexo III.
1.8.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos itens 1.8.1, 1.8.2 e 1.8.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.

2. DOS REQUISITOS:
2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
2.3. Atender aos requisitos mínimos de formação exigidos;
2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando do sexo masculino, em se tratando da segunda hipótese;
2.5. Não possuir antecedentes criminais;
2.6. Não estar respondendo por atos de improbidade administrativa;
2.7. Não está ocupando cargo/função público;
2.8. Apresentar a documentação exigida no item 3, que trata das inscrições;
2.9. Possuir formação mínima em, pelo menos, ensino fundamental incompleto;
2.10. Possuir curso básico de aperfeiçoamento voltado à área de Primeiros Socorros, com carga horária mínima total de 20h (vinte horas), com certificação emitida nos termos do que estabelece o MEC;
2.11. Possuir curso básico de aperfeiçoamento voltado à área de ética profissional, com carga total mínima de 20h (vinte horas), com certificação emitida nos termos do que estabelece o MEC;
2.12. O não atendimento aos itens acima transcritos acarretará a desclassificação no certame.

3. DAS INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ocorrer no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada no endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE ou, ainda, via Correios, em consonância com o prazo estabelecido no anexo III.

3.1.1. O(a) interessado(a) poderá designar um terceiro para realizar a sua inscrição, desde que ele esteja munido de Procuração devidamente reconhecida em Cartório.
3.2. O(a) candidato(a) poderá realizar apenas 01(uma) inscrição;
3.3. Candidatos(as) inscritos(as) como PcD deverão atender ao solicitado pelo item 1.7 e demais subitens vinculados.
3.4. Para fins de efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deve apresentar, junto ao Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os seguintes documentos:
3.4.1. Cópia da Carteira de Identidade Nacional (RG);
3.4.2. Comprovante da situação cadastral no CPF;
3.4.3. Cópia do título de eleitor;
3.4.4. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
3.4.5. Cópia da Carteira de trabalho;
3.4.6. Foto 3x4;
3.4.7. Cópia de Reservista ou afim (em caso de candidatos do sexo masculino);
3.4.8. Cópia de comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);
3.4.9. Cópia de comprovação de escolaridade em consonância com o exigido pelo item 2, que trata dos requisitos;
3.4.10. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal, tanto de Pernambuco quanto do estado que residir;
3.4.11. Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais;
3.4.12. Certidão/declaração negativa de improbidade administrativa;
3.4.13. Currículo Lattes (cnpq);
3.4.14. Declaração de não acumulação de cargos/funções públicos;
3.4.15. Cópia dos certificados exigidos em cursos básicos, conforme previsão no item 2, que trata dos requisitos;
3.4.16. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste certame, não terá a sua inscrição reconhecida;
3.4.17. Para o recebimento da documentação solicitada, no momento da inscrição, as cópias dos documentos precisam estar junto aos originais, de forma que seja realizado o processo de conferência, pelo responsável designado pela Secretaria de Educação e Cultura;
3.4.18. Será admitida, também, a entrega da documentação autenticada em Cartório, sendo, nesse caso, dispensada a apresentação da documentação original.

4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:
4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição;
4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição;
4.3. O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pela entrega de documentos nos prazos previstos no anexo III;
4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea;
4.5 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição;

4.6. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:
5.1. O prefeito constitucional do município de Surubim, juntamente com a Secretária de Educação e Cultura constituíram, por meio da Portaria Conjunta nº 13, de 15 de dezembro de 2025, uma comissão para coordenar e julgar todo o processo de seleção realizado neste certame.
5.2. A Comissão Organizadora é composta pelos membros: Liliane Baié Cândido de Andrade; Rosa Cristina Arruda de Miranda e Veluzia Maria Soares.
5.3. Compete à comissão apenas coordenar e julgar os procedimentos realizados por este edital, ficando, à efetivação das contratações, condicionadas à necessidade da Secretaria de Educação e Cultura em prover as vagas temporárias.

6. DA SELEÇÃO:
6.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos títulos e experiência profissional, podendo atingir o máximo de 100,0 pontos somadas todas as etapas.
6.2. A pontuação estabelecida para FORMAÇÃO ESCOLAR, se dará da seguinte forma:
6.2.1. Comprovação de conclusão em, até, nível fundamental: 10,0 pontos;
6.2.2. Comprovação em demais níveis: 20,0 pontos;
6.2.1. Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado.
6.3. A pontuação estabelecida para EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, se dará da seguinte forma:
6.3.1. Serão atribuídos 5,0 pontos para cada mês de experiência apresentado, podendo atingir o máximo de 70,0 pontos.
6.3.2. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado;
b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;
c) Certidão ou declaração de efetivo exercício na função, emitida por instituição pública ou privada, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado;
d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.
6.4. A pontuação estabelecida para CURSOS DE CAPACITAÇÃO, se dará da seguinte forma:
6.4.1. Serão atribuídos 5,0 pontos a cada curso de formação apresentado, podendo atingir o máximo de 10,0 pontos;
6.4.2. Serão aceitos cursos voltados à área de auxiliar de serviços gerais na escola e/ou higiene e conservação, desde que possuam carga horária mínima de 10h e a certificação tenha sido emitida nos termos do que regulamenta o MEC.
6.5. A documentação exigida para pontuação em formação escolar, experiência profissional e cursos de capacitação será reconhecida apenas em caso de entrega autenticada em cartório, admitindo-se, ainda a entrega de via original ou cópia junto ao material original para que seja feito o procedimento de conferência.
6.6. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de avaliação curricular.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:
7.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na análise curricular, podendo atingir, no máximo, 100,0 pontos;
7.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I- Ter sido jurado;
II- O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
III- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
IV-O(a) candidato(a) com maior idade.
7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item;

8. DOS RECURSOS:
8.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial, quanto via Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído (conforme Procuração devidamente reconhecida em Cartório), observando o prazo previsto no edital;
8.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital;
8.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, incluindo-se as alterações;
8.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

9. DA HOMOLOGAÇÃO:
9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular;
9.2. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE; e no Diário Oficial da AMUPE.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via Correios, e-mail ou telefone, considerando os dados informados no ato da inscrição;
10.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos de convocação estabelecidos em um dos meios mencionados no item 8.1 será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

11. DA CONTRATAÇÃO:
11.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital;
11.2. O prazo de vigência e demais condições contratuais, observarão o disposto na Constituição Federal de 1988 e na legislação municipal regulamentadora.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
12.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (Pessoas com Deficiência - PcD);
12.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;
12.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Educação e Cultura, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame;
12.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Surubim, localizada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização;
12.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital;
12.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito;
12.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção;
12.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.
Surubim, 17 de dezembro de 2025.

PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR
Secretária de Educação e Cultura do Município de Surubim

ANEXO I
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2025)

QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS PcD	TOTAL DE VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS SEMANAIS	O Auxiliar de Serviços Gerais é o profissional responsável por executar atividades de apoio operacional, atuando na limpeza, higienização, conservação e organização de todos os ambientes do local de lotação, assegurando condições adequadas de asseamento, saneamento, segurança e funcionalidade. Compete-lhe zelar pela conservação do patrimônio, mobiliários, equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, comunicando à chefia imediata eventuais necessidades de manutenção ou reposição. Cabe ainda utilizar, controlar e solicitar os materiais e produtos necessários à execução das atividades, observando normas de segurança e evitando desperdícios. O profissional poderá prestar apoio às rotinas institucionais, incluindo a organização de espaços para eventos, reuniões e atendimentos, bem como atuar no controle de fluxo de pessoas, recepção, acolhimento e orientação inicial de usuários, visitantes e comunidade, mantendo postura ética, cordial e respeitosa. Deve, ainda, cumprir normas internas, horários e orientações da instituição, preservando o sigilo das informações e contribuindo para um ambiente limpo, organizado, seguro e acolhedor. **Requisitos de formação**: Ensino fundamental incompleto.	UM SALÁRIO MÍNIMO	123	07	130

ANEXO II
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 12/2025
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 12/2025, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE.
I -NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
II – IDENTIFICAÇÃO
Nome do Candidato(a):
Endereço: Nº
Bairro: Cidade:
CEP: UF:
RG: Órgão Emissor:
Data de Emissão: CPF:
Tel/Cel: E-mail:
Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, especificar: ( ) Motora; ( ) Fono-Auditiva; ( ) Visual; ( ) Outras _____
III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2025)

CALENDÁRIO

ATO	PERÍODO	LOCAL
Realização de Inscrições - Apresentação/Preenchimento do formulário de Inscrição (de forma gratuita); de documentos; títulos e comprovação de experiência; e laudos médicos, em se tratando de candidatos PcD.	De 18/12/2025 a 29/12/2025 Das 09h00min às 16h00min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 31/12/2025	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Preliminar	Dia 31/12/2025	Diário Oficial da Amupe.
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	De 05/01/2026 a 06/01/2026 Das 09h00mins às 15h00min	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 08/01/2026	Quadro de avisos da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.
Divulgação do Resultado Definitivo	Dia 09/01/2026	Diário Oficial da AMUPE.
Contratação	A partir de 12/01/2026	Sede da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim, situada na Av. Oscar Loureiro, 40, Cabaceira, Surubim/PE.

ANEXO IV
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2025)

ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas editalícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ESCOLAR (10,0 pontos em formação até nível fundamental) (20,0 pontos formação em nível médio ou superior) *Será pontuado apenas o maior nível de progressão apresentado	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (5,0 pontos para cada mês de comprovação) *Limite de 70,0 pontos	
CURSOS DE CAPACITAÇÃO (5,0 pontos para cada curso apresentado) *Limite de 10,0 pontos	
PONTUAÇÃO FINAL *Limite total de 100,0 pontos	

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE
Comissão Avaliadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA
Comissão Avaliadora

ALEX DA SILVA QUEIROZ
Comissão Avaliadora

ANEXO V
(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2025)

FORMULÁRIO DE RECURSO

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM – EDITAL Nº 21/2025, DESTINADO A SELECIONAR PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS EMERGENCIAIS NO SERVIÇO PÚBLICO.

PREZADOS SENHORES,

Eu, _____, candidato(a) à função de _____, Inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado nº 12/2025, da Secretaria de Educação e Cultura de Surubim/PE, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

RAZÕES DO RECURSO

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Surubim/PE, ____/ ____/_____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:4200C11B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 11/2025, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE SURUBIM – PE

MERENDEIRO(A)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PcD	CPF
01	ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA	95	1ª	NÃO	077.***.804-**
02	CARLA KARIELE ARRUDA DOS SANTOS	95	2ª	NÃO	064.***.974-**
03	MANUELA GOMES DE LIMA	90	3ª	NÃO	067.***.394-**
04	LUANA LIMA DA SILVA	90	4ª	NÃO	096.***.804-**
05	TATIANE MARIA ROCHA	90	5ª	NÃO	055.***.054-**
06	MARIA ANDREIA REIS MATIAS	85	6ª	NÃO	062.***.174-**
07	MARIA JOSÉ DE ARRUDA	85	7ª	NÃO	762.***.594-**
08	MARIA REJANE VICENTE DE LIMA	85	8ª	NÃO	047.***.124-**
09	JUCICLEIDE PEREIRA DE ARRUDA SILVA	80	9ª	NÃO	043.***.214-**
10	SONIA MARIA FARIAS DO NASCIMENTO	80	10ª	NÃO	009.***.224-**
11	POLIANA GOMES DA SILVA	80	11ª	NÃO	043.***.214-**
12	ELINEIDE DE MOURA RAMOS	80	12ª	NÃO	108.***.514-**
13	EDIGRECIA SOUZA DE ANDRADE	80	13ª	NÃO	118.***.884.**
14	ALDEMIR RAIMUNDO DA SILVA	75	14ª	NÃO	708.***.204-**
15	MARIA ZENALDA DA SILVA CORREIA	75	15ª	NÃO	861.***.524-**
16	MARIA APARECIDA ANDRADE DO CANTO	75	16ª	NÃO	072.***.154-**
17	JOELSON ANTONIO DE OLIVEIRA	75	17ª	NÃO	086.***.414-**
18	ANA KELINE DA SILVA	75	18ª	NÃO	067.***.124-**
19	CRISTIANA BARBOSA DA SILVA	75	19ª	NÃO	072.***.754-**
20	BEATRIZ FERREIRA MENDES	75	20ª	NÃO	099.***.794-**
21	LIGIA CABRAL DA SILVA	70	21ª	NÃO	045.***.234-**
22	ROSANGELA MOURA DO NASCIMENTO	70	22ª	NÃO	770.***.134-**
23	GIRLANE SILVA DOS SANTOS	70	23ª	NÃO	074.***.494-**
24	LEANDRA ANDRADE DE LIMA	70,0	24ª	NÃO	059.***.194-**
25	JANICLEIDE COSTA DA SILVA	70	25ª	NÃO	115.***.064-**
26	MARIA HELENA ARRUDA FERREIRA	65	26ª	NÃO	612.***.314-**
27	SANDRA SOARES DA SILVA	65	27ª	NÃO	025.***.594-**
28	MARIA RISONEIDE SANTOS DAS CHAGAS	65	28ª	NÃO	715.***.234-**
29	EDNA CRISTINA ARRUDA DOS SANTOS	65	29ª	NÃO	863.***.904-**
30	JOSEFA MARIA DA SILVA	65	30ª	NÃO	170.***.498-**
31	MARIA JOSE DE LIMA	65	31ª	NÃO	870.***.494-**
32	RIZALVA MARINA DA CONCEIÇÃO	65	32ª	NÃO	022.***.784-**

33	FABIOLA MARIA DA SILVA	65	33ª	NÃO	026.***.674-**
34	JOSINEIDE DE MORAIS DA SILVA	65	34ª	NÃO	047.***.244-**
35	MARIA DIONÉZIA SOUZA DE SANTANA	65	35ª	NÃO	075.***.504-**
36	ANTONIO JOSE DA SILVA	65	36ª	NÃO	054.***.944-**
37	GILBERTA SANTOS DE MOURA SANTANA	65	37	NÃO	043.***.764-**
38	MARISANDA DA SILVA	65	38ª	NÃO	078.***.034-**
39	JACILENE RODRIGUES DA SILVA	65	39ª	NÃO	127.***.564-**
40	MARIA CICERA SANTOS DA SILVA	65	40ª	NÃO	071.***.724-**
41	MÁRCIA MARIA DO NASCIMENTO	65	41ª	NÃO	094.***.114.**
42	ANA IRIS DE ARAUJO LIMA	65	42ª	NÃO	077.***.474-**
43	SAMANTA ARAÚJO DE MELO	65	43ª	NÃO	105.***.244-**
44	AMANDA LUCENA DA SILVA	65	44ª	NÃO	116.***.174-**
45	FRANCIELLE GOUVEIA DE LIMA	65	45ª	NÃO	180.***.427-**
46	JOSEFA MARIA DA SILVA	60	46ª	NÃO	014.***.614-**
47	ANA LÚCIA MOURA DO NASCIMENTO	60	47ª	NÃO	028.***.764-**
48	ANA MARIA DE SOUZA SILVA	60	48ª	NÃO	920.***.514-**
49	ANGELICA MARIA TAVARES DE SOUZA	60	49ª	NÃO	745.***.514-**
50	VERONICA MARIA DE ARRUDA	60	50ª	NÃO	032.***.284-**
51	JOSIANA MARIA ROCHA	60	51ª	NÃO	059.***.324-**
52	VERA JOSEFA DA SILVA	60	52ª	NÃO	052.***.644-**
53	NICLEIDE BEZERRA DE SALES SANTOS	60	53ª	NÃO	047.***.444-**
54	NADILMA SEVERINA CARDOSO SILVA	60	54ª	NÃO	043.***.984-**
55	EDILEUSA COSMA DE SOUZA	60	55ª	NÃO	063.***.674-**
56	MARIA EDUARDA TAVARES DE SOUZA	60	56ª	NÃO	140.***.284-**
57	JOSEFA MARIA DE SANTANA SILVA	55	57ª	NÃO	087.***.035-**
58	SIMONE FRANSCISCA DA SILVA	55	58ª	NÃO	082.***.574-**
59	ADENILDA BARBOSA DOS SANTOS	55	59ª	NÃO	404.***.168-**
60	LEILIANE FABRICIO DA SILVA	55	60ª	NÃO	118.***.824-**
61	EDENÍ MARIA D ASILVA CABRAL	55	61ª	NÃO	316.***.438-**
62	THAINA LIMA DOS SANTOS	40	62ª	NÃO	125.***.634-**
63	IZABEL XAVIER XAVIER DE PAULA	40	63ª	NÃO	146***564-**
64	SOLANGE NASCIMENTO DA SILVA	35	64ª	NÃO	040.***.564-**
65	AVANI CREUSA DA SILVA	25	65ª	NÃO	064.***.214-**
66	MARIA DE FÁTIMA SILVA LIMA	20	66ª	NÃO	048.***.124-**
67	MARIA JOSÉ ARRUDA DA SILVA	10	67ª	NÃO	935.***.704-**
68	ANDREIA DA MATA DOS SANTOS	10	68ª	NÃO	275.***.768-**

7.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
Ter sido jurado;
O(a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovada;
O(a) candidato(a) com maior escolaridade; IV-O(a) candidato(a) com maior idade.
7.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

CANDIDATO	CRITÉRIO	PcD
VALQUIRIA ALVES DA SILVA PEIXOTO	3.4.10./3.4.11./3.4.14.	NÃO
ARISTON DE SOUZA ROCHA	3.4.10./3.4.12./3.4.14./3.4.15.	NÃO
CIBELE SILVA DE LIMA	3.4.2./3.4.15.	NÃO
RODRIGO ALVES DE MACEDO	3.4.10./3.4.12./3.4.13./3.4.14./3.4.15.	NÃO
TATIANE CARLA DE ARRUDA	3.4.10.	NÃO
JOSEFA FRANCISCA DA SILVA IRMÃ	3.4.5./3.4.09./3.4.10./3.4.11./3.4.12./3.4.13./3.4.14./3.4.15.	NÃO
JÉSSICA COSTA DOS SANTOS	3.4.15.	NÃO
ANA PAULA BORGES DE LIMA OLIVEIRA	3.4.6./3.4.11./3.4.12./3.4.13./3.4.14./3.4.15.	NÃO
EDILENE FELIPE BARBOSA	3.4.9.	NÃO
VERINALDA LIMA DA SILVA	3.4.10./3.4.15.	NÃO
MARCIO MEDEIROS DE MELO	3.4.9./3.4.15.	NÃO
MARIA DAS DORES ARAÚJO DA SILVA	3.4.9./3.4.10./3.4.14.	NÃO
EVANDRO BARBOSA DE SANTANA	3.4.10./3.4.13.	NÃO
JOSEFA ZACARIAS DA SILVA	3.4.9./3.4.10./3.4.12./3.4.13./3.4.14.	NÃO
EDIVANIA MARIA DA SILVA	3.4.13./3.4.15.	NÃO
SILVANA XAVIER DE ARRUDA VIANA	3.4.4./3.4.13./3.4.15.	NÃO
VANESSA DA SILVA NASCIMENTO	3.4.13.	NÃO
ANDREA MARIA NEGROMENTE	3.4.2./3.4.9./3.4.10./3.4.12./3.4.13./3.4.14.	NÃO
REJANE DE OLIVEIRA GOMES	3.4.2./3.4.11./3.4.12./3.4.13./3.4.14./3.4.15.	NÃO
RAYANNE SABRINE MOURA DE LIMA	3.4.7./3.4.10./3.4.13./3.4.14.	NÃO

Surubim, em 16 de dezembro de 2025.

LILIANE BAIÉ CÂNDIDO DE ANDRADE
Comissão Organizadora

ROSA CRISTINA ARRUDA DE MIRANDA
Comissão Organizadora

ALEX DA SILVA QUEIROZ
Comissão Organizador

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:622F156E